



Às dez horas do dia 30 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, reuniu-se à comissão de licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Três de Maio, conforme portaria nº 078/2023, de 09 de fevereiro de 2023, constituída dos seguintes membros: presidente *Daniela de Oliveira* e membros *Katia Lowe* e *Olimar Auri Dapper*, incumbidos de proceder à abertura da **licitação**, modalidade Concorrência nº 14/2023 de 26 de outubro de 2023. Nenhuma empresa se faz representar. Apresentaram documentação e proposta até o horário previsto no edital as Empresas: **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA**, **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO – ME**, **LEONARDO F. TABORDA DA CRUZ & CIA LTDA** e **PEDRAS BASALTO TRÊS DE MAIO LTDA**. Procedeu-se assim a abertura do envelope 01 contendo a documentação, sendo a mesma rubricada e enumerada. Abre-se diligência para o envio da documentação para a Secretaria da Fazenda para análise e parecer dos documentos relativos a qualificação econômica. Nada mais havendo a tratar, a presente ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da comissão de licitação.

Katia Lowe *Daniela de Oliveira*



Às nove horas do dia 04 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, reuniu-se à comissão de licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Três de Maio, conforme portaria nº 078/2023, de 09 de fevereiro de 2023, constituída dos seguintes membros: presidente *Daniela de Oliveira* e membros *Katia Lowe* e *Olimar Auri Dapper*, incumbidos de proceder à abertura da **licitação**, modalidade Concorrência nº 14/2023 de 26 de outubro de 2023. Dando continuidade ao processo licitatório, procedeu-se a análise dos documentos juntados pela Secretaria da Fazenda referente a qualificação econômica e dos demais documentos das empresas **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO & CIA LTDA**, **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA**, **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA** e **PEDRAS BASALTO TRÊS DE MAIO LTDA**, concluindo-se: a empresa **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA**, foi desclassificada por não atender ao item 2.7.4 letra “c” e item 2.7.5 letra “c” do instrumento convocatório. As empresas **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO & CIA LTDA**, **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA** e **PEDRAS BASALTO TRÊS DE MAIO LTDA**, apresentaram documentação conforme exigido no edital, estando assim habilitadas. Apresentaram declaração de que se enquadram como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa as empresas: **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA**, **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO & CIA LTDA**, **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA** e **PEDRAS BASALTO TRÊS DE MAIO LTDA**. Abre-se assim o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos referente a habilitação, não havendo recursos estipula-se a data de 13 de dezembro de 2023 as 09:00 horas para abertura do envelope 02 contendo as propostas. Nada mais havendo a tratar, a presente ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da comissão de licitação.

Daniela de Oliveira *Katia Lowe*

ATA Nº 03

Às oito horas e trinta minutos do dia 14 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, reuniu-se à comissão de licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Três de Maio, conforme portaria nº 078/2023, de 09 de fevereiro de 2023, constituída dos seguintes membros: presidente *Daniela de Oliveira* e membros *Katia Lowe* e *Olimar Auri Dapper*, incumbidos de proceder à abertura da **licitação**, modalidade Concorrência nº 14/2023 de 26 de outubro de 2023. Dando continuidade ao processo licitatório, procedeu-se a análise do processo administrativo nº 5917/2023 de 08 de dezembro de 2023, de **PEDRAS BASALTO TRÊS DE MAIO LTDA**, no qual a mesma solicita a desistência de participação da licitação referente concorrência nº 14/2023. Das alegações: a mesma já está participando de outros dois processos licitatórios de nº 12 e nº 13, não tendo como cumprir ao mesmo tempo e com celeridade; venceu um processo licitatório de pavimentação no município de Santo Cristo no qual o prazo de finalização foi reduzido; ganhou um processo licitatório no município de Três de Maio no residencial e está aguardando o início da obra; que a concorrência 14/2023 exige a realização de uma quantidade razoável de obras de drenagem e tubulação, sendo que o profissional que executa o serviço de retroescavadeira se afastou das atividades pelo motivo de tratamento de saúde, não tendo conhecimento se o mesmo poderá retomar o trabalho novamente; e por final ressalta que as condições climáticas atuais com períodos longos de chuvas intensas que perdurarão até meados de abril de 2024 impedem a realização dos serviços simultâneos. Conforme LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. Conforme cópia do contrato, do comprovante de publicação e cópia da ordem de início de serviço do Município de Santo Cristo em anexo com data de 10 de outubro de 2023 (documentos estes extraídos do site do Município de Santo Cristo), resta não comprovado fato superveniente pois a ordem de início de serviços antecede a data da habilitação da concorrência nº 14/2023 de Três de Maio. Referente ao processo licitatório que a empresa venceu no município de Três de Maio, tomada de preços nº 23/2023, a mesma foi homologada na data de 13 de novembro de 2023 conforme cópia em anexo, resta não comprovado fato superveniente pois termo de homologação antecede a data da

Olimar

Lowe

Dapper



ATA Nº 04

Às dez horas do dia 21 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, reuniu-se à comissão de licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Três de Maio, conforme portaria nº 078/2023, de 09 de fevereiro de 2023, constituída dos seguintes membros: presidente *Daniela de Oliveira* e membros *Katia Lowe* e *Olimar Auri Dapper*, incumbidos de proceder à abertura da **licitação**, modalidade Concorrência nº 14/2023 de 26 de outubro de 2023. Dando continuidade ao processo licitatório, procedeu-se a análise do recuso interposto pela empresa **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA**, conforme processo administrativo nº 5912/2023 de 08 de dezembro de 2023, sendo que não houve contraposição do mesmo. A empresa **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA**, interpôs recurso referente a habilitação da empresa **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO & CIA LTDA** conforme processo administrativo nº 5912/2023 de 08 de dezembro de 2023, questionando o atestado de capacidade técnica apresentado pela mesma, alegando que o mesmo não atende e não possui capacidade técnica para execução dos serviços solicitados, pois em seu atestado apresentado não tem empresa contratada, e sim apenas um serviço de acompanhamento em nome do engenheiro; que o referido atestado destaca apenas serviço de drenagem, sendo necessário para a obra licitada a execução de tubulação pluvial e bocas de lobo; não apresenta capacidade técnica para execução de meio fio extrusado; apresenta apenas pavimentação de pátio; e que o edital solicita atestado com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, sendo os quantitativos do atestado insuficientes. A Comissão de Licitação tomou a decisão para classificar a empresa **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO & CIA LTDA**, pois usa este critério em todas as licitações em que o objeto é de pavimentações com pedras irregulares, critério este utilizado na Tomada de Preços nº 03/2022 de 28 de abril de 2022 na qual a empresa **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA**, foi vencedora sendo a mesma homologada em 14 de junho de 2022, com prazo de execução de no máximo quatro meses, sendo que esta obra não foi concluída até a presente data, ou seja, esta obra já está em execução em torno de dezoito meses. Para esta tomada de preços com área total de 30.762,85 m² de pavimentação poliédrica, 7.169,00 metros de guia de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusadora a empresa acima apresentou os seguintes atestados de capacidade técnica: **CAT nº**

1540

Ok *R*

1818007, no qual a mesma executou 3.010,75 m² pista de rolamento – calçamento e 681,91 metros de pista de rolamento – meio fio; com data de início 01/08/2018 e conclusão efetiva 04/11/2019 (em torno de 14 meses); CAT n° 1915311, no qual a mesma executou 3.719,80 m² pista de rolamento – calçamento e 506,60 metros de pista de meio fio de concreto executado com extrusadora; com data de início 16/12/2020 e conclusão efetiva 21/08/2021 (em torno de 08 meses); e CAT n° 1818013, no qual a mesma executou 1.893,00 m² pista de rolamento – calçamento e 230,00 metros de pista de rolamento – meio fio; com data de início 29/09/2017 e conclusão efetiva 26/08/2019 (em torno de 11 meses). Sendo assim a empresa acima teve apenas atestado de capacidade técnica por execução de meio fio de concreto executado com extrusadora 506,60 metros para 7.169,00 metros objeto da licitação; e o atestado de maior valor em m² de 3.179,80 m² para 30.762,85 m² objeto da licitação. Já a empresa Pedras Basalto Três de Maio Ltda, apresentou para a tomada de preços n° 03/2022 atestado de capacidade técnica sob CAT n° 1918454, no qual a mesma executou 6.606,87 m² pista de rolamento – calçamento e 1.440,00 metros de pista de rolamento – meio fio; com data de início 19/10/2020 e conclusão efetiva 16/04/2021 (em torno de 06 meses), ficando assim as duas empresas com atestados referente quantitativos muito aquém do hora licitado, sendo que as duas empresas acima foram habilitadas para a referida tomada de preços. Ante ao exposto acima a comissão de licitações opina pela improcedência do recurso interposto pela empresa QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA, e envia o processo licitatório para apreciação superior. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e aprovada pela comissão de licitações.

Leonilda de Oliveira

Katia Dade

J. PGM p. parecer.

21.12.2023

Marcos V. Benedetti Corso
Prefeito Municipal



ATA Nº 05

Às dez horas do dia 26 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, reuniu-se à comissão de licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Três de Maio, conforme portaria nº 078/2023, de 09 de fevereiro de 2023, constituída dos seguintes membros: presidente *Daniela de Oliveira* e membros *Katia Lowe* e *Olimar Auri Dapper*, incumbidos de proceder à abertura da **licitação**, modalidade Concorrência nº 14/2023 de 26 de outubro de 2023. Dando continuidade ao processo licitatório, procedeu-se a análise do parecer da Procuradoria Geral do Município no qual a mesma opina pela improcedência do recurso protocolado sob nº 5912/2023, sendo este parecer acatado pelo Senhor Prefeito Municipal. Sendo assim, definiu-se a data de 28 de dezembro de 2023 às 08:00 horas para abertura do envelope 02 contendo as propostas das empresas habilitadas conforme ata 02. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e assinada pelos membros da comissão de licitação.

Daniela de Oliveira
Katia Lowe



ATA Nº 06

Às oito horas do dia 28 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, localizada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, reuniu-se à comissão de licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Três de Maio, conforme portaria nº 078/2023, de 09 de fevereiro de 2023, constituída dos seguintes membros: presidente *Daniela de Oliveira* e membros *Katia Lowe* e *Olimar Auri Dapper*, incumbidos de proceder à abertura da **licitação**, modalidade Concorrência nº 14/2023 de 26 de outubro de 2023. Dando continuidade ao processo licitatório, sendo que nenhuma empresa se faz representar. Procedeu-se a abertura do envelope 02 contendo as propostas das empresas **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO & CIA LTDA**, **QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA** e **PEDRAS BASALTO TRÊS DE MAIO LTDA** habilitadas conforme ata 02, as quais apresentaram os seguintes valores:

EMPRESA	MATERIAL	SERVIÇO	TOTAL
Claudiomiro Camargo Ribeiro & Cia Ltda	R\$ 494.703,56	R\$ 89.836,43	R\$ 584.539,99
Querência Engenharia e Imóveis Ltda	R\$ 443.216,24	R\$ 86.676,88	R\$ 529.893,12
Pedras Basalto Três De Maio Ltda	R\$ 402.114,72	R\$ 72.510,82	R\$ 474.625,54

A empresa **Claudiomiro Camargo Ribeiro & Cia Ltda** foi desclassificada por não ter cotado o item 3.3 referente a mão de obra. Apresentou proposta de menor valor a empresa **Pedras Basalto Três De Maio Ltda**. Abre-se assim o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos referente as propostas. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e assinada pelos membros da comissão de licitação.

[Assinatura] Katia Lowe
Katia Lowe
Daniela de Oliveira